



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.  
Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 36

### ANEXO 02 -ESTATUTO

#### ESTATUTO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

**Art. 1º.** O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

**Parágrafo primeiro:** O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América, e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome de Pathfinder Club. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, sendo que o primeiro Campori de que se tem notícia no Brasil ocorreu em 1975 e em 1983 o I Campori de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Atualmente o Clube de Desbravadores está presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

**Parágrafo segundo:** O CDA Sul foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

#### CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO, JURISDIÇÃO, FORO E SEDE

**Art. 2º.** A duração do CDA Sul é por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** O CDA Sul tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e qualquer outro que lhe seja posteriormente determinado em Assembleia Geral.

**Art. 4º.** O CDA Sul tem por foro a Comarca de Curitiba PR, estando sediada na União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirotuba, CEP: 81520-290.

#### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** O CDA Sul tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais, especialmente:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SISTEMA DE CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA 1180041  
(11) 3000-0000 - CURITIBA - PR





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 37

- I – difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
- II – garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
- III – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
- IV – promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
- V – combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- VI – promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
- VII – dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
- VIII – cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
- IX – participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
- X - Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, literária, artística para exposição em museu itinerante e similares;
- XI - Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
- XII - Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas;
- XIII - Produzir por meios próprios, parceiros ou terceiros, conteúdo audiovisual para distribuição pelas mídias disponíveis, inclusive internet e televisão, quando for o caso;
- XIV - Desenvolver e divulgar a cultura cênica dos Desbravadores por meio de apresentações públicas de Ordem Unida com aspectos teatrais;
- § 1º.** No cumprimento de seus objetivos, o CDA Sul não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião e outra de qualquer natureza.
- § 2º.** Para consecução de seus objetivos o CDA Sul poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas.
- Art. 6º.** O CDA Sul na consecução de seus objetivos:
- I – não atua com finalidade lucrativa;
- II – não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;

Registo de Documento  
1180041  
1º SRPJ





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 38

**III** – aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**IV** – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**V** – aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**VI** – não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, ou qualquer de seus órgãos, benfeiteiros ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente.

### CAPÍTULO IV – DAS ASSOCIADAS

**Art. 7º** São associadas instituidoras do CDA Sul:

**I** – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70.200-710, **CONFEDERAÇÃO**;

**II** – a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro: Guabirotuba, Curitiba PR, CEP nº 81520-290;

**III** – a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada

à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**III** – a Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.115.838/0001-09, sediada na Av. Caí, nº 82, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**IV** – a Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR;

**§ 1º** São direitos das associadas, além de participar das atividades do CDA Sul e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

**I** – comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;

**II** – participar de todos os eventos promovidos pelo CDA Sul;

1180041  
1º SRPJ





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

## Reunião.....: 1<sup>a</sup> Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 39

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

**IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.**

#### **§ 2º São obrigações das associadas:**

I – promover e defender o bom nome do CDA Sul, envidando esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

**II – colaborar para a realização dos objetivos do CDA Sul e para o seu progressivo desenvolvimento;**

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º A admissão de nova associada dar-se-á por solicitação desta mediante aprovação do Conselho Administrativo.

**§ 4º** Dar-se-á a retirada ou associada por deliberação do Conselho Administrativo nos seguintes casos:

I – demissão mediante solicitação formal:

II – exclusão mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

III – exclusão por justa causa, pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa, consistente em notificação da infração, com prazo de 15 dias para resposta.

**§ 5º** Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do ato de exclusão.

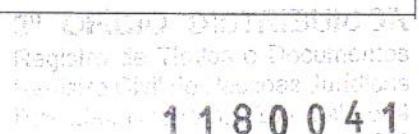
§ 6º Os membros de conselhos, diretores do CDA, superintendentes, regionais, dirigentes, lideranças e membros dos clubes de desbravadores e aventureiros não são associados do CDA Sul.

## CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 8º** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como órgão soberano do CDA Sul, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

**§ 1º** As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ou por quem este designar, devendo o representante ser portador da autorização no ato da instalação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por:





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 40

I - até dois representantes indicados por qualquer membro de sua Diretoria Executiva mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia;

II - O próprio CDA Sul, indicará de 05 (cinco) até 10 (dez) representantes que terão direito apenas a voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos representantes das associadas presentes ou 06 (seis) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser realizada por videoconferência, caso em que somente terá início com a presença no número máximo dos representantes indicados no § 1º, fato que será consignado em ata, válida após a formalização da assinatura de todos os participantes.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

II – alterar o estatuto;

III – dissolver o CDA Sul.

**Art. 9º.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I – emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II – constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;

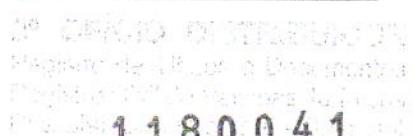
III – eleger a Diretoria Executiva, com mandato que definir, de até cinco anos, bem como destituir os administradores;

IV – examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

V – apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e III dependerão de voto favorável dos representantes da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**.

§ 2º A Assembleia Geral transfere ao Conselho Administrativo, de forma subsidiária, a competência para preencher cargos vacantes do próprio conselho e da Diretoria





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 41

Executiva no período entre as Assembleias para posterior ratificação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 10º.** O Conselho Administrativo do CDA Sul poderá convocar pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do art. 8º, a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria de competência da Assembleia Geral, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

**Art. 11.** Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da associada CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada ou antecipada por até doze meses, no máximo, ficando, consequentemente, prorrogados ou reduzidos os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

**Art. 12.** As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes nomeados pelas associadas.

### CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### SEÇÃO I – Do Conselho Administrativo

**Art. 13.** O Conselho Administrativo, que administrará o CDA Sul no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, o Presidente do CDA, e será composta de nove membros, a saber:

I – como membros ex-oficio, os membros da Diretoria Executiva,

II – Vogais Regulares, em número de 6, nomeados pela Assembleia, ou substituídos pelo próprio conselho nos casos de vacância no período entre as assembleias.

**§ 1º** O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

**§ 2º** Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição do CDA Sul, **§ 3º** Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

**Art. 14.** Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

**Art. 15.** Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar pedido de exoneração e preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e demais órgãos;



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 42

**II** – nomear ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas, a seu exclusivo critério;

**III** – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público os poderes que poderá definir com ampla liberdade, inclusive para gestão e administração; para assinar convênios; alienar bens; locar ou conceder fianças em contratos de locação; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando mandatado, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

**IV** – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

**V** – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

**VI** – aprovar quando necessário Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao patrimônio social do CDA Sul, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

**VII** – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo com o previsto no art. 26 deste instrumento;

**VIII** – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

**IX** – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo V do presente Estatuto;

**X** – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

**XI** – reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

**XII** – propor à Assembleia Geral alteração e ou modificação no Estatuto;

**XIII** – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

**XIV** – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, especialmente quando omissão o Estatuto, a fim de que o CDA Sul possa atingir os objetivos a que se propõe.

1180041

1º SRPJ





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 43

**Parágrafo único:** A outorga de poderes para formalização das operações ou atos enumerados no inciso VIII deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso,

sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

### SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

**Art. 16.** A Diretoria Executiva do CDA Sul será composta dos seguintes membros:

- I – um Presidente;
- II – um Secretário Executivo;
- III – um Tesoureiro/CFO;

**Art. 17.** O mandato administrativo da Diretoria será de **05 (cinco)** anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão, permitida a recondução.

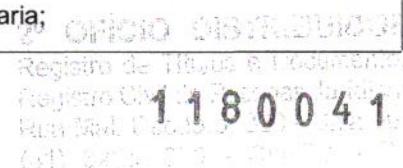
**Art. 18.** A Diretoria do CDA Sul desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

**§ 1º** Ao Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração do CDA Sul;
- II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- IV – tratar dos interesses gerais do CDA Sul, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, serviços e representá-la perante terceiros.

**§ 2º** Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 44

**IV** – substituir o Presidente quando estiver ausente às reuniões do Conselho Administrativo, bem como em seus impedimentos temporários, neste caso, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

**V** – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva do CDA Sul e atuação conjunta nas atividades administrativas;

**§ 3º** Ao Tesoureiro/CFO compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

**I** – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

**II** – administrar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;

**III** – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

**IV** – presidir as reuniões do Conselho Administrativo quando ausentes os demais diretorias executivas, bem como substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

**Art. 19.** Aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo é facultada a reeleição.

### Seção III – Das Regiões Administrativas, Órgãos, Estabelecimentos e Clubes

**Art. 20.** As atividades do CDA Sul serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, seja pela Matriz ou pelas Filiais que eventualmente venham a ser criadas, cuja jurisdição será fixada pelo Conselho Administrativo.

**§ 1º** As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

**§ 2º** As Regiões Administrativas filiais como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo clubes, regiões, sedes, estabelecimentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

**§ 3º** Cada Região Administrativa será dirigida por um Superintendente Geral, podendo ser nomeados outros superintendentes, com competência fixada pelo Conselho Deliberativo, ou por Regimento Interno por este editado, ou ainda mediante mandato com poderes específicos.

**§ 4º** Os clubes de Desbravadores e Aventureiros existentes no território de cada Região Administrativa serão por esta coordenados, podendo a Região Administrativa organizar cadastros, eventos e reuniões com as lideranças dos clubes, que terão seu funcionamento condicionado ao atendimento das normas, manuais e regulamentos editados pela associada **CONFEDERAÇÃO**.

00.000.000-0000  
Registre de Atos e Documentos  
Registro Civil 1180041  
Rua Maior Puccinelli, 370 - Centro  
1º SRPJ





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

**Art. 21.** O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

**Parágrafo único:** O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

### CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

**Art. 22.** As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

**§ 1º** As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

**§ 2º** Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

**Art. 23.** Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

**Parágrafo único:** O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

**Art. 24.** O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

**Art. 25.** Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

### CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2º Ofício de Automação  
Registro de Pessoas e Documentos  
Registro Civil da Pessoas Jurídicas  
1180041  
1º SRPJ





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 46

**Art. 26.** O CDA Sul será representado na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos, com a cláusula "AD-JUDICIA" e ou "ET EXTRA", e demais poderes especiais constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

### CAPÍTULO X – DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

**Art. 27.** O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado após voto favorável dos representantes da associada CONFEDERAÇÃO, e por resolução unânime dos presentes.

**Parágrafo único:** As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo poderão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou por qualquer membro presente à Assembleia.

### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

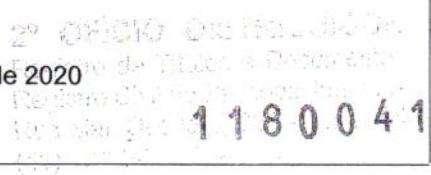
**Art. 28.** As associadas do CDA Sul, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências regionais, dirigentes lideranças e membros de clubes não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, manuais, regulamentos e demais normas do CDA, ou em violação a disposições legais.

**Art. 29.** O CDA Sul somente poderá ser dissolvido por voto de dois terços dos representantes das associadas presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução ou extinção do CDA Sul, todo o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição sim fins lucrativos congêneres, mediante deliberação da Assembleia Geral, observando critérios legais, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravadas com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

**Art. 30.** O presente Estatuto aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Governador Celso Ramos-SC no dia 15 e 16 de novembro de 2020, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Governador Celso Ramos, 15 e 16 de novembro de 2020





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 47

Marlinton Souza Lopes

Presidente

Charles Edson Rampanelli

Secretário Execut

Daniel Trentin  
Advogado  
OAB/PR 53.831

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

#### DISTRIBUIDOR SOB N° 113-6446

#### AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA0000000284720L  
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

#### CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNAR PEN VRCs 0-183

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,20

[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,01

[ ] ISELO

R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Região de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Data 18/11/2020  
180041

1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar  
s/504 • Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srtdcamargo.com.br](http://1srtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB N° 974.592

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.180.041  
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 20.245 Livro "A".

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.

Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro  
Listete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1913066PJA0000000006920C  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



18  
y

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.133.841/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/10/2018	
NOME EMPRESARIAL <b>CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CDA - CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO</b>	NÚMERO <b>562</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>81.520-290</b>	BARRIO/DISTRITO <b>GUABIROTUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIEL.TRENTIN@ADVENTISTAS.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9919-7497 / (41) 3217-7700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023 às 15:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 22

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 21 de dezembro de 2021, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Rubens Paulo Silva, Daniel Belo Ciseski, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin. Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto.

**1ª Deliberação:** Nomear e constituir os Srs. **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 3.127.412-9 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 016.545.309-56, endereço eletrônico: elieser.ramos@adventistas.org, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C – Bairro Vista Alegre – Curitiba/PR, CEP: 80820-380; **CÉSAR AURÉLIO BILINSKI**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 5.353.397-3-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 768.703.089-34, endereço eletrônico: cesar.bilinski@adventistas.org, residente e domiciliado na Rua Vereador Antenor Pamphilo dos Santos, 546, sobrado A – Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-430; e **ILTON CÉSAR HÜBNER**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG sob nº 5.502.887-7-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 016.422.999-01, endereço eletrônico: ilton.cesar@adventistas.org, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B – Bairro Vista Alegre – Curitiba/PR, CEP: 80820-380; respectivamente Superintendente Geral Regional, Superintendente Secretário Regional e Superintendente Tesoureiro Regional da Região Central Paranaense do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, como procuradores dos seguintes estabelecimentos filiais: “CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE”, CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da **OUTORGANTE**, com poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 9926-3905 - Curitiba - PR



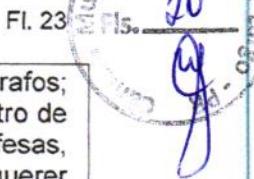
## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo  
Data .....: 16 de dezembro de 2021



Fl. 23

Fls.

estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuraçao aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome de qualquer filial da

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

4113225-3905 - Curitiba - PR



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo  
Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 24

OUTORGANTE elencado acima; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos, com validade até 28 de fevereiro de 2026. 2ª Deliberação: Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 4 (quatro) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE

Assinatura digital

HARRY JAMES STREITHORST

Assinatura digital

VOLNEI DA ROSA PORTO

Assinatura digital

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Mai. Daodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225.2525 - Curitiba - PR



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotuba,  
CEP: 81520-290. Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 25

ARYEL MARQUES DE PAULA	Assinatura digital
ELMAR STOCK BORGES	Assinatura digital
RUBENS PAULO SILVA	Assinatura digital
DANIEL BELO CISESKI	Assinatura digital
ELTON OTERO BUENO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubajara de Souza Sampaio - Titular

#### DISTRIBUÍDO SOB N° 122-969

#### AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e70q9F.9esv0-7apRx.LU0ow  
<https://selo.funarpem.com.br>

#### CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs R\$ 0,246

- IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62  
 IAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,57  
 ISELO



R\$ 2,98 Curitiba, 07/01/2022

1 SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB N° 988.336

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.193.390

VERBADO Á MARGEM DO N° DE ORDEM 20.245 Livro "A"

Curitiba-PR 19 de janeiro de 2022

Emolumentos: R\$65,10 (VRC 3,00), Funrejus: R\$9,04, ISSN: R\$2,80

FUNDEP R\$3,26, Selo: R\$ 1,32

 José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1306MzTqdVbdrsk2VA13sQb

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>



## Ata CDA - votos pdf

Código do documento a18926d4-82b9-4b8b-bf91-78c54cc16d9b



## Assinaturas



Marlinton Souza Lopes  
marlinton.lopes@adventistas.org  
Assinou



Harry James Streithorst  
harry.streithorst@adventistas.org  
Assinou



Volnei da Rosa Porto  
volnei.porto@adventistas.org  
Assinou



Aryel Marques de Paula  
aryel.marques@adventistas.org  
Assinou



elmar storck borges  
elmar.borges@adventistas.org  
Assinou



RUBENS PAULO SILVA  
rubens.silva@adventistas.org  
Assinou



DANIEL BELO CISESKI  
daniel.ciseski@adventistas.org  
Assinou



Elton Otero Bueno  
elton.bueno@adventistas.org  
Assinou



Daniel Trentin  
daniel.trentin@adventistas.org  
Assinou

## Eventos do documento

**30 Dec 2021, 10:10:46**

Documento a18926d4-82b9-4b8b-bf91-78c54cc16d9b criado por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:10:46-03:00

**30 Dec 2021, 10:11:30**



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de janeiro de 2022, 10:36:38



Assinaturas iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email: daniel.trentin@adventistas.org. - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:11:30-03:00

**30 Dec 2021, 10:17:49**

DANIEL TRENTIN **Assinou** (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 39822) - Documento de identificação informado: 053.559.049-04 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:17:49-03:00

**30 Dec 2021, 10:19:31**

ELTON OTERO BUENO **Assinou** - Email: elton.bueno@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 62216) - Geolocalização: -25.46185746890665 -49.23977686303866 - Documento de identificação informado: 723.029.410-04 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:19:31-03:00

**30 Dec 2021, 10:29:35**

VOLNEI DA ROSA PORTO **Assinou** - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 8640) - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:29:35-03:00

**30 Dec 2021, 10:42:06**

MARLINTON SOUZA LOPES **Assinou** (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email: marlinton.lopes@adventistas.org - IP: 177.218.228.161 (161.228.218.177.isp.timbrasil.com.br porta: 4764) - Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T10:42:06-03:00

**30 Dec 2021, 11:45:50**

DANIEL BELO CISESKI **Assinou** (3d071a25-06ef-4e30-99a5-28f17aad07f) - Email: daniel.ciseski@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 22974) - Documento de identificação informado: 049.782.399-31 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T11:45:50-03:00

**30 Dec 2021, 12:32:00**

ARYEL MARQUES DE PAULA **Assinou** - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 191.173.69.75 (191.173.69.75 porta: 18732) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T12:32:00-03:00

**30 Dec 2021, 13:17:24**

HARRY JAMES STREITHORST **Assinou** (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email: harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 15444) - Geolocalização: -25.46190807848001 -49.23975153276711 - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 - DATE\_ATOM: 2021-12-30T13:17:24-03:00

**02 Jan 2022, 10:49:48**

RUBENS PAULO SILVA **Assinou** (69373170-41fe-41d2-af9d-a8283c591b9f) - Email: rubens.silva@adventistas.org - IP: 200.33.135.55 (200-33-135-55.user.starinternet.psi.br porta: 32584) - Geolocalização: -29.669097 -50.6616278 - Documento de identificação informado: 871.611.767-00 - DATE\_ATOM: 2022-01-02T10:49:48-03:00

**03 Jan 2022, 08:48:05**

ELMAR STORCK BORGES **Assinou** - Email: elmar.borges@adventistas.org - IP: 189.39.29.177 (189-039-029-177.static.spo.ctbc.com.br porta: 43590) - Documento de identificação informado: 028.789.057-09 -



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de janeiro de 2022, 10:36:38

DATE\_ATOM: 2022-01-03T08:48:05-03:00



Hash do documento original

(SHA256):8d7a5f9775a63a68774ceb496be93e4b9f8f71af585ad907962f216be04c174e  
(SHAS12):ccc54e463124b55fa58d611706edaa14f353ec34563dceee8efecd6839d70e7fd65168f21a0b4524731a91d8474242bfacf46e10aca2527e084962b2281cc9cc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



República Federativa do Brasil  
Serviço Distrital do Uberaba

Eliane Kern Bassi  
Agente Delegada Designada

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR

Livro: 687P  
Folha: 128

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA  
O PRESENTE CORRESPONDE AO  
(1º) PRIMEIRO TRASLADO DO  
PRÓPRIO ORIGINAL AQUI ARQUIVADO.

*Andrea Lúcia*

Procuração Bastante que faz: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, em favor de **ELIESER RAMOS e Outros**, na forma abaixo:

Saibam, quantos a presente virem, que aos **dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/02/2022)**, neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirotuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.133.841/0001-63; estando seu vigente estatuto arquivado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob nº 20.245, em data de 30/11/2020, microfilmado sob nº 1.180.041, por seu Conselho Administrativo neste ato representada pelo Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, que declara ser casado, filho de Irani Antonio Trentin e Vera Lucia Trentin, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 53.831, onde consta ser portador da CI RG nº 95138659/IIPR, inscrito no CPF sob nº 053.559.049/04, com endereço profissional na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirotuba, Curitiba/PR, que declara ser titular do endereço eletrônico: **daniel.trentin@adventistas.org.br**; devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, conforme Ata da Reunião datada de 21/12/2021, microfilmado sob nº 1.193.390, em data de 19/01/2022, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR; (cujas cópias do Estatuto Social, 1ª Assembléia Geral Ordinária, datada de 15 e 16 de novembro de 2020, sob nº 20.245, microfilmado sob nº 1.180.040, em data de 30/11/2020, Ata da Reunião do Conselho Administrativo e Certidão de Breve Relato, expedida pelo mesmo Serviço de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida em data de 20/01/2022, encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas, no livro 236-CS, fls. 90/104 e 244CS, fls. 49/53); a presente reconhecida como a própria de mim tabeliã, que esta subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **ELIESER RAMOS**, brasileiro, de estado civil casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 3.127.412-9/SESP/SC e do CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 160, sobrado C, Vista Alegre, Curitiba/PR; **CÉSAR AURÉLIO BILINSKI**, brasileiro, de estado civil casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 5.353.397-3/SESP/PR e do CPF sob nº 768.703.089-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Antenor Pamphilo dos Santos, nº 546, sobrado A, Vista Alegre, Curitiba/PR, e **ILTON CÉSAR HÜBNER**, brasileiro, de estado civil casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 5.502.887-7/SESP/PR e do CPF sob nº 016.422.999-01, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 160, sobrado B, Vista Alegre, Curitiba/PR; respectivamente Superintendente Geral Regional, Superintendente Secretário Regional e Superintendente Tesoureiro Regional da Região Central Paranaense do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, como procuradores dos seguintes estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da



\*\*\*\*\* Continuação da Folha: 128 do Livro 687P \*\*\*\*\*

**OUTORGANTE**, com poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais



# República Federativa do Brasil

## Serviço Distrital do Uberaba

Eliane Kern Bassi  
Agente Delegada Designada

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR



Livro: 687P

Folha: 130

\*\*\*\*\* Continuação da Folha: 129 do Livro 687P \*\*\*\*\*

estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome de qualquer filial da OUTORGANTE elencado acima; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar



Livro: 687P  
Folha: 131

\*\*\*\*\* Continuação da Folha: 130 do Livro 687P \*\*\*\*\*

*dhv*

e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Praticando enfim todos os atos aqui elencados, para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Estatuto Social da empresa outorgante. O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos, com validade até 28 de fevereiro de 2026. Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada nesta data, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação a outorgante, obtendo resultado NEGATIVO, conforme código HASH nº "a0da74a903fa3de8d9ec06f23cc6b4cbaa39e653", CNPJ pesquisado 321.338.410/0016-3 na data 17/02/2022 às 11:13:21; "1c6ee5c3f20f16f0af91b2e0bdb902f2d14dca50", CNPJ pesquisado 321.338.410/0024-4 na data 17/02/2022 às 11:13:21; Certifico que pelo ora representante da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no Estatuto e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia; II) - Pela morte ou interdição de uma das partes; III) - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 22-000875, nesta data. FUNREJUS recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o



# República Federativa do Brasil

## Serviço Distrital do Uberaba

Eliane Kern Bassi  
Agente Delegada Designada

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR

Livro: 687P  
Folha: 132

dhv

\*\*\*\*\* Continuação da Folha: 131 do Livro 687P \*\*\*\*\*

qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça tudo na presença de mim Gabrielle Leandro Lopes, Auxiliar de Cartório, que a digitiei. Eu Eliane Kern Bassi, Tabeliã Designada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 404,62 = 99,54 + Funrejus(25%) = 24,88 + ISSQN(4%) = 3,98 + FADEP(5%) = 4,98 + Selo Funarpen = 2,04. Total = 135,42.-\* (a.) DANIEL TRENTIN. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNAR PEN  
<https://selo.funarpen.com.br>

F409X.FXqtp.Vu9p9  
-tJ52e.Or20s



Em Test° + da Verdade

*Eliane Kern Bassi*  
Eliane Kern Bassi  
Tabeliã Designada



*Já Lumara Mota Carmo Escrivente*  
Já Lumara Mota Carmo Escrivente



EM BRANCO

EM BRANCO



CLUBE DE DESBRAVADORES E  
AVENTUREIROS SUL



# Apresentação das Atividades do Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



### ADMINISTRAÇÃO

*Marlinton Souza Lopes*  
**Presidente/CEO**

*Harry James Streithorst*  
**Secretário Executivo**

*Volnei da Rosa Porto*  
**Tesoureiro/CFO**

*Aryel Marques de Paula*  
**Departamental Geral**

*Daniel Trentin*  
**Assessoria Jurídica**

### **IDENTIFICAÇÃO**

**Clube de Desbravador e Aventureiros Sul**  
CNPJ nº 32.133.841/0001-63

**Elaboração do Projeto:** Gustavo da Silva Soares, Eduardo Fontana dos Santos e Caroline Paulart Stori.

Telefone: (41) 99681-9741, 41 99500-4344

E-mail: [gustavo.soares@adventistas.org](mailto:gustavo.soares@adventistas.org)

### **APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

O **Clube de Desbravadores e Aventureiro Sul**, inscrito sob o CNPJ 32.133.841/0001-63, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, com sede na Rua João Carlos de Souza Castro, 562, Guabirotuba, Curitiba, PR – CEP 81.520-290, é **mantenedora** das diversas unidades (Clubes) locais com sede na Cidade de Campo Largo, PR.

As unidades (Clubes) locais, tem como finalidade a consecução dos objetivos estatutários do Clube de Desbravadores e Aventureiro Sul, onde



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



crianças e adolescentes têm a garantia de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa.

As unidades (Clubes) locais, em sua estrutura, contam em média cada, com 40 vagas para crianças e adolescentes com faixa etária entre os 6 a 9 anos – Clube de Aventureiros, e de 10 a 15 anos – Clube de Desbravadores, residentes e domiciliadas na Cidade de Curitiba– PR.

As unidades (Clubes) locais funcionam regularmente aos domingos, entre 08:30 e 12:00 e, eventualmente aos sábados, das 15:00 às 17:00. Para isto, conta com a colaboração de no mínimo 12 voluntários de acordo com suas respectivas funções, sendo eles:

01 Diretor;

02 Diretores Associados;

01 Secretário(a);

01 Tesoureiro(a);

07 Conselheiros(as).

### PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto se caracteriza em crianças e adolescentes a partir dos 6 a 9 anos – Clube de Aventureiros, e de 10 a 15 anos – Clube de Desbravadores, sem discriminação de nascimento, situação familiar, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e condição econômica.

### OBJETIVOS

#### Objetivo geral:

Oferecer a promoção, defesa e garantia de direitos sociais de crianças e adolescentes na Cidade de Campo Largo – PR.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



### Objetivos específicos:

- Difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
- Garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
- Preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
- Promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
- Combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- Promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
- Dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
- Cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
- Participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
- Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, artística para exposição em museu itinerante e similares;
- Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL



- Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas.

### PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

A seguir, o planejamento de atividades espirituais, sociais, comunitárias, aprendizado de especialidades, organização e liderança, estudo da natureza, arte de acampar, educativas, culturais, entre outros, que são desenvolvidas juntamente com as crianças e adolescentes inscritos no Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul.

#### I - Atividades Sociais, Comunitárias e Educativas:

- arrecadação e distribuição de roupas e alimentos não perecíveis para assistência à comunidade carente local;
- campanhas de combate ao uso de fumo, álcool e drogas;
- visita a orfanatos e asilos;
- campanha de combate à violência doméstica – “Quebrando o Silêncio”.

#### II – Atividades Culturais e Cívicas:

- desenvolvimento de talentos, habilidades, percepções e gosto pela natureza;
- participação no desfile cívico em comemoração ao dia da independência – 7 de setembro.

Outras atividades não mencionadas podem ser desenvolvidas ao longo do ano.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



## CLUBES CAMPOLARGUENSES DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS

O primeiro clube fundado em Campo Largo foi o Estrela do Campo, que iniciou em março de 1981, foi votado e aprovado em reunião da comissão administrativa da IASD Central de Campo Largo a criação do Clube Estrela do Campo. Teve início com suas atividades e como diretora a professora campo-larguense Odete Cola Gueguembauer, a qual realizou a escolha do nome do clube, permanecendo em atividade até hoje. Atualmente, o clube possui 29 desbravadores e mais 12 voluntários, membros da diretoria.

Integram clubes em atividade em Campo Largo os clubes de Desbravadores Ebenezer Sul, fundado em 2012 e localizado na Ferraria, Clube Ita, fundado em 2012 e reaberto em 2023 e localizado no Itaqui, possui atualmente 40 desbravadores e 31 voluntários, que são membros da diretoria. O Clube Soldados de Cristo, fundado em 2014 e localizado na região do Santa Cruz, possui 23 desbravadores e 16 voluntários membros da diretoria. Por fim, o Clube Zion, fundado em 2021 e localizado em Bateias, possui 13 desbravadores, dez voluntários, membros da diretoria.

### ALGUNS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR CLUBES DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS EM SUAS COMUNIDADES

#### Ações do Estrela do Campo

São diversas ações realizadas ao longo de 43 anos de história do Clube. Entre as mais recentes, em janeiro de 2021, o clube prestigiou o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar de Campo Largo, em agradecimento aos serviços prestados à comunidade, levando uma cesta de café da manhã e entregando livros. Durante a pandemia, ainda em 2021, o clube realizou uma



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



performance no semáforo na região central de Campo Largo, entregando livros e álcool em gel para os motoristas.



Com consentimento de uma casa de repouso localizada em Campo Largo, o clube foi alegrar a manhã das idosas no Dia das Mães, cantando canções e entregando suculentas.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Em 2022, o clube fez a ação do Projeto Quebrando o Silêncio, na Praça Getúlio Vargas. O projeto teve o intuito de conscientizar as mulheres sobre a violência doméstica, formas de denúncias e a entrega de livros e folhetos informativos.



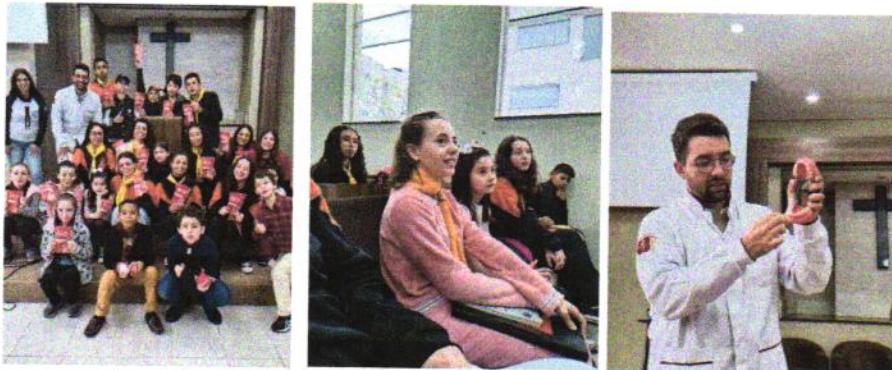
## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Em uma das reuniões Regulares do clube, o dentista Matheus Tosta foi convidado para realizar a especialidade de Higiene Oral, quando explicou sobre os dentes e os cuidados necessários para ter uma boa higiene bucal, entregando um kit contendo escova de dente, fio dental e creme dental. Esta aula foi feita em parceria com o Clube de Aventureiros Estrelinhas do Campo, também da IASD Central.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



A parceira entre os clubes de desbravadores e aventureiros é visualizada em diversas atividades. Em 2023, mais uma vez, os clubes foram alegrar a casa de repouso, com o intuito de aguçar a solidariedade dos desbravadores e aventureiros, cantando e orando com os idosos.



Em agosto de 2023, os desbravadores e aventureiros participaram do projeto Quebrando o Silêncio, que ocorreu próximo ao Hospital do Rocio, oferecendo abraços grátis, orações e entregando livros. Estimulando a conscientização e a participação cidadã.

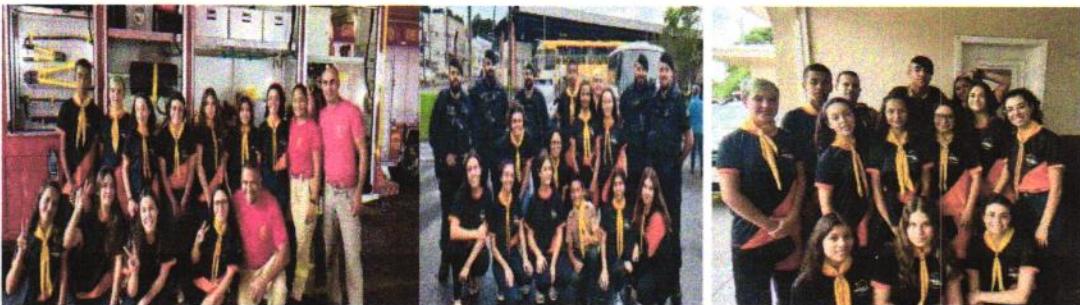




## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Em 2023, o clube realizou visita ao Corpo de Bombeiros, a Guarda Municipal e a Polícia Militar.



Já em março de 2024, mais uma vez em parceria com aventureiros, os desbravadores entregaram livros “O Grande Conflito” na Vila São Luiz – Km 15, na ação Impacto Esperança, que beneficia a comunidade local.



### Ações Clube de Desbravadores ITA

O Clube Ita se envolve em diversas atividades, focados principalmente na região onde estão localizados, no Itaqui. Entre elas, destacam a visita do clube a uma casa de repouso, localizada no endereço Rua Maranhão, 40 - Jardim Itaqui, realizada no dia 23 de setembro de 2023.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Também participou do bazar comunitário juntamente com a IASD Itaqui, realizado no CEU- Centro de Esportes ao lado do CRAS Meliane, na Rua Atos dos Apóstolos SN - Jardim Meliane, Campo Largo - PR no dia 27 de maio de 2023, durante o dia todo.

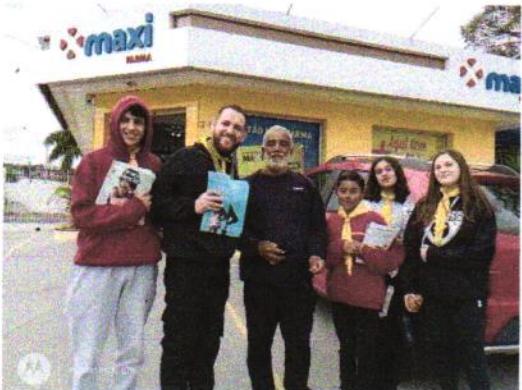


Participou ainda, em parceria com o Clube de Aventureiros Ita Kids, do projeto Quebrando Silêncio 2023, realizado na Praça do Itaqui, no dia 25 de agosto, que visava a Conscientização contra Violência Obstétrica.





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL



O Clube Ita realizou ainda instrução de primeiros socorros e resgate básico.



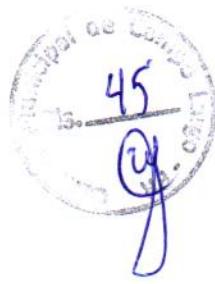
Recentemente, no último dia 23 de março de 2024, o Clube de Desbravadores Ita e o Clube de Aventureiros Ita Kids participaram de uma Feira de Saúde promovida em frente ao Max Atacadista, na região central.



O clube promove acampamentos com diversas instruções e treinamentos práticos.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Por fim, a participação dos clubes de Desbravadores e Aventureiros no desfile de 7 de setembro de 2023 da cidade de Campo Largo





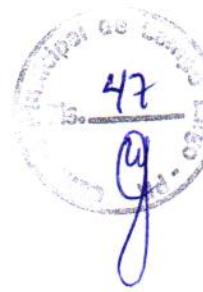
**CLUBE DE DESBRAVADORES E  
AVVENTUREIROS SUL**

46  
15.  
g.





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



### Ações Clube de Desbravadores Zion

O Clube de Desbravadores Zion está localizado na região rural de Campo Largo, no distrito de Bateias e visa ensinar métodos de instrução e prevenção para seus Desbravadores e comunidade.

Entre as ações do clube, destaca-se a instrução de Primeiros Socorros realizado pela Defesa Civil de Campo Largo em março de 2023.



Preocupados sempre com a situação da comunidade onde estão inseridos, trabalham em prol a arrecadação de alimentos para famílias carentes. Nas fotos a ação realizada em dezembro de 2023.



No início de 2024, o clube levou os desbravadores para fazerem um estudo sobre Ecologia na região.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Em abril de 2024, realizaram curso de prevenção a acidentes com animais peçonhentos, que será ministrado aos desbravadores e suas famílias, tendo em vista a região onde o clube está inserido e a presença destes animais.



Além das atividades normais do clube, promovem atividades recreativas com eles, entre eles o passeio realizado em março de 2024, no Parque Tingui, em Curitiba, apresentando a cultura ucraniana aos desbravadores.



Em dois momentos, nos anos de 2022 e 2024, os desbravadores confeccionaram trabalhos artesanais.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Os desbravadores aprendem a organização, civismo, além de trabalhos voltados ao desenvolvimento mental e espiritual.



### Ações Clube de Desbravadores Soldados de Cristo

Entre as ações realizadas pelo clube, de relevância social e para a comunidade, está o projeto de conscientização sobre a dengue, conforme apresentado nas fotos a seguir.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Ação de conscientização sobre a dengue



Soldados de Cristo: ação contra dengue



Soldados de Cristo: Ação contra dengue

### Clubes de Aventureiros em Campo Largo

O primeiro Clube de Aventureiros fundado em Campo Largo foi no interior do município, o Soldadinhos de Cristo, localizado na região do Santa Cruz e que tem 13 anos de existência. A primeira diretora foi Rute Gonçalves dos Santos, a qual dedicou muito trabalho e orações para levar o projeto em frente, ainda que tenha começado com poucas pessoas, pouco conhecimento e pouco recurso, mas seguiu em frente pelo desenvolvimento e para levar o melhor para as crianças, promovendo o envolvimento delas com a Bíblia, desenvolvendo habilidades pessoais, relacionadas à saúde e natureza.

Além do Soldadinhos de Cristo, Campo Largo conta hoje com mais três clubes, sendo o Estrelinhas do Campo, localizado na região Central e fundado em 2016, atualmente com o atendimento de 12 crianças e integram a diretoria do clube oito pessoas; o Clube L252 Kids, fundado em 2017, que possui 12 crianças e mais 15 membros na diretoria/voluntariado, tendo sua sede na Vila Elizabeth e também o Ita Kids, na região do Itaqui, fundado em 2018, e que conta com 6 crianças e 13 membros na diretoria.

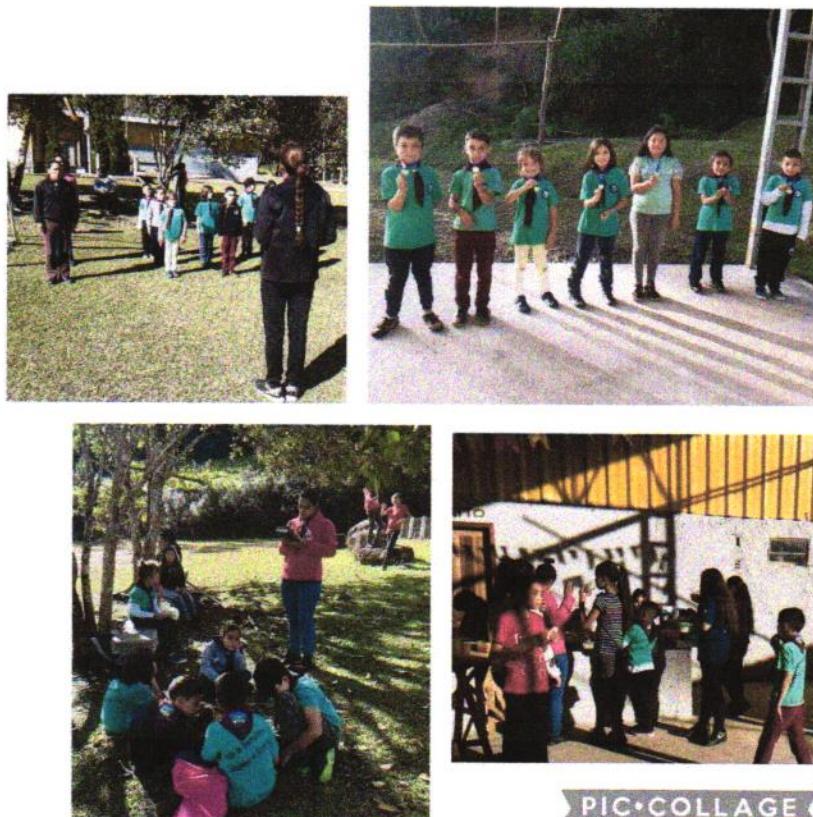


## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



### Ações Soldadinhos de Cristo

Ao longo de 2023, o Clube Soldadinhos de Cristo realizou diversas ações voltadas ao desenvolvimento dos aventureiros e em benefício de suas famílias.



### Ações Clube de Aventureiros Estrelinhas do Campo

Em 2023, o Clube Estrelinhas do Campo participou da ação Quebrando o Silêncio, realizada no Parque da Lagoa, em conjunto com o Clube Estrelas do Campo e com a IASD Central de Campo Largo.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Com a intenção de aproximar pais, filhos e reafirmar a amizade entre as crianças e diretoria do clube, em maio de 2023 foi realizado um acantonamento em uma chácara no bairro Botiatuva, onde as crianças puderam realizar trilhas, fogueira e muitas brincadeiras.





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL



Dentro dos estudos voltados à promoção da saúde, foram realizadas palestras sobre higiene bucal e alimentação saudável em 2023 e 2024.



Foi realizada visita a uma casa de repouso para idosos, onde cantaram e oraram com as pessoas presentes. O projeto mais recente que o clube participou foi o Impacto Esperança, onde distribuiu livros na Vila São Luiz – Km 15.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



### Ações Clube de Aventureiros L252 Kids

Localizado na Vila Elizabeth, o Clube de Aventureiros L252 Kids está em funcionamento desde 2017. Entre as atividades, promove a educação ambiental como uma necessidade na perspectiva de refletir sobre a responsabilidade social, visando gerar um elo entre meio ambiente, sustentabilidade e educação.





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL



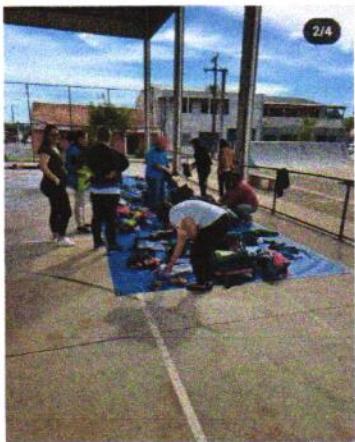
Desenvolveram carros alegóricos sustentáveis de material reciclado e desfile dos clubes para o evento Aventuri, realizado em Guarapuava, que reuniu clubes da região central do Paraná.



Participaram de um projeto de educação no trânsito sob orientação da instrutora de autoescola Sandra Olenik.



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



Participaram de bazar solidário no Jardim Meliane.



Realizaram estudo sobre Ecologia, com o instrutor e biólogo Vinícius Prestes, inclusive com o plantio de mudas nativas no Parque de Balsa Nova e distribuição de mudas para as famílias do clube.

### Clubes na mídia

A mídia campo-larguense já publicou notícias relacionadas aos Clubes de Aventureiros e Desbravadores, conforme os links abaixo:

- *Crianças campo-larguenses participam do evento Aventulândia em Ponta Grossa* – *Outubro/2022*



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVVENTUREIROS SUL



(<https://www.folhadecampolargo.com.br/noticia/49151/criancas-campo-larguenses-participam-do-evento-aventulandia>)

- *Clube de Aventureiros abre inscrição – Fevereiro/2018*  
(<https://guia.folhadecampolargo.com.br/post/140/>)
- *Crianças e adolescentes se desenvolvem em atividades coletivas promovidas por grupos e instituições na cidade - Junho/2022*  
(<https://folhadecampolargo.com.br/noticia/48469/criancas-e-adolescentes-se-desenvolvem-em-atividades-coletiv>)
- *Clube de Desbravadores contribuem para desenvolvimento físico, emocional e espiritual de crianças e adolescentes – Setembro/2023*  
(<https://www.calameo.com/read/006906496794fd6f4b156> - pg. 08 e 09)
- *XI Campori Filhos do Rei reúne 25 mil membros de clubes de toda a região Sul do Brasil – Outubro/2023*  
(<https://folhadecampolargo.com.br/noticia/51461/xi-campori-filhos-do-rei-reune-25-mil-membros-de-clubes-de-t>)
- *Clubes de Aventureiros de Campo Largo participam de evento em Guarapuava – Novembro/2023*  
(<https://folhadecampolargo.com.br/noticia/51545/clubes-de-aventureiros-de-campo-largo-participam-de-evento-e>).